



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico, de ferragem e hidráulico, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:

Item	Qtd	Unidade (Ex: Caixa)	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FERRAGEM					
1	2	Unidade	Tubo patente de 40mm	R\$ 163,00	R\$ 326,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
2	5	Unidade	Argamassa Ac1 com 20kg	R\$ 15,90	R\$ 79,50
3	5	Unidade	Argamassa Ac3 com 20kg	R\$ 54,90	R\$ 274,50
4	50	Unidade	Bucha D10	R\$ 0,60	R\$ 30,00
5	50	Unidade	Bucha D8	R\$ 0,23	R\$ 11,52
6	4	Unidade	Cadeado LT50	R\$ 59,90	R\$ 239,60
7	15	Unidade	Disco de corte de 4x 1/2 -- para aço inox	R\$ 1,99	R\$ 29,85
8	2	Unidade	Grade de porta de 80 cm	R\$ 176,90	R\$ 353,80
9	1	Unidade	Grade de porta de 90 cm	R\$ 176,90	R\$ 176,90
11	4	Unidade	Massa corrida PVA 25 kg	R\$ 61,90	R\$ 247,60
12	4	Caixa	PARAFUSO 3,5x12	R\$ 32,95	R\$ 131,80
13	2	Unidade	Pincel de 3 polegadas	R\$ 17,90	R\$ 35,80
14	2	KG	Prego caibral	R\$ 28,91	R\$ 57,82
15	4	Unidade	Cimento saco 50kg	R\$ 42,90	R\$ 171,60
16	100	Unidade	Tijolos de 6 furos	R\$ 1,09	R\$ 109,00
17	5	Litro	Thinner	R\$ 45,44	R\$ 227,20
18	15	Unidade	Tinta acrílica 18L branco gelo	R\$ 219,90	R\$ 3.298,50
MATERIAL ELÉTRICO					
19	2	Unidade	Boia elétrica	R\$ 46,90	R\$ 93,80
20	20	Unidade	Lâmpada bulbo LED bulbo fria 15wts	R\$ 10,90	R\$ 218,00
21	10	Unidade	Refletores de LED 100 WTS	R\$ 50,90	R\$ 509,00
MATERIAL HIDRAULICO					
22	10	Unidade	Torneiras para jardim de plástico	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	5	Unidade	Torneira bica móvel para parede em metal	R\$ 99,90	R\$ 499,50
24	5	Unidade	Torneiras boias universal 1/2 e 3/4	R\$ 62,90	R\$ 314,50
25	15	Unidade	Torneiras de bica móvel para mesa em metal	R\$ 287,00	R\$ 4.305,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.765,79	



038
08, Heliópolis, *38*

2.5. Os valores de referência serão obtidos através da escolha do MENOR PREÇO dos valores pesquisados (propostas recebidas de fornecedoras e banco de preços), devendo estar compatíveis com os praticados no mercado.

2

3.2.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), criada pela Lei Municipal nº Lei nº 2.174, de 23.08.1985, consiste em uma instituição pública municipal de Ensino Superior, contendo um corpo discente de 1600 alunos e atendendo aos municípios do Agreste Meridional, que juntos somam um milhão de habitantes, possui em portfólio a oferta dos seguintes cursos: bacharelados em Administração de Empresas, Direito, Engenharia Civil e Secretariado Executivo Bilíngue, Tecnólogo em Recursos Humanos, Administração Hospitalar e Arquitetura e Urbanismo.





3.2.2. Caracterizada como pioneira na oferta de educação superior para o Agreste Meridional, a AESGA, verificou a necessidade de implantação de novos cursos que venham a suprir a demanda regional por profissionais qualificados. A consolidação dos novos cursos ampliará o número de vagas ofertadas e o fortalecimento da qualidade do ensino superior na Região.

3.2.3. Com a autorização do curso de Medicina pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE e a necessidade de complementar toda a estrutura física para o início das atividades acadêmicas do referido curso, além das manutenções e adequações nas estruturas físicas dos espaços e dependências da Instituição, as aquisições descritas neste Termo de Referência são indispensáveis e plenamente justificáveis.

3.2.4. Dessa forma, a aquisição faz-se necessária para oferecer uma estrutura física adequada nos espaços administrativos e pedagógicos, primando pela oferta de serviços educacionais com qualidade.

3.2.5. Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.30 – Material de Consumo

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

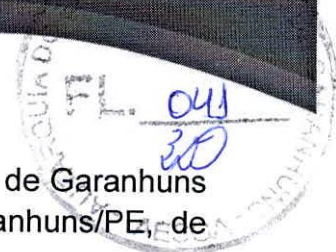
6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratada obriga-se, mediante ordem de fornecimento emitida, a entregar os itens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e proposta de



Assinatura



preços apresentada pelo mesmo, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 9h às 14h, com a devida Nota Fiscal.

7.2. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

7.3. As despesas inerentes com frete e instalação serão por conta da Contratada.

7.4. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a formulação dos pedidos.

7.4.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos materiais e equipamentos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta de preços e marca, pelo Fiscal de Contratos desta Autarquia.

7.4.2. Após a verificação de que os equipamentos guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega, e os materiais e equipamentos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.5. Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inadimplemento contratual.

7.6. As despesas com remoção/substituição dos materiais e equipamentos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

7.7. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração, certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.

8. DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante é responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2.2. Atestar a execução do objeto por meio do responsável designado;

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





8.2.4. Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição;

8.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no contrato.

8.2.6. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada é responsável pelos seguintes itens:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.3.2. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

8.3.3. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

8.3.4. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal que afeta a execução do objeto;

8.3.5. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.6. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades da AESGA, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

8.3.7. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela **CONTRATANTE**;

8.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





8.3.9. Comunicar à AESGA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns, PE.

10.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

10.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor a ser formalmente designado através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado em favor do Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





FL. 044
30

11.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12. DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

13. DAS INFORMAÇÕES:

13.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

7

Garanhuns, 03 de julho de 2024.

Mirian Alves Bezerra
Matrícula 671-1
Secretária Administração em exercício

Mirian Alves Bezerra
Secretária de Administração

Wilson Tertuliano da Silva

Wilson Tertuliano da Silva
Setor Demandante





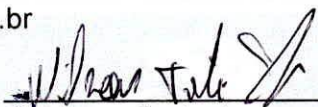
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Manutenção Predial

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Wilson Tertuliano da Silva **MATRÍCULA:** 1140-1

E-MAIL: wilsonsilva@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Wilson Tertuliano da Silva, **MATRÍCULA:** 1140-1

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: rosicleidefernandes@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Ficará a cargo de servidor formalmente designado, através de portaria.

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO	PRIORIDADE:	ALTA (X)
(X) SERVIÇOS		MÉDIA ()
() OBRAS/REFORMA		BAIXA ()
() OUTRO _____		







4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção. Elétrico, de ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão justifica-se pela imprescindível necessidade de realizar manutenções nos prédios pertencentes à AESGA, visando garantir um ambiente seguro e adequado para toda a comunidade acadêmica. Além disso, a reforma da sala dos professores busca criar um espaço mais acolhedor e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais. A construção da rampa de acesso à sala 7, não só atende às normas de acessibilidade como também demonstra o comprometimento da instituição com a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos o seu público. Por fim, a abertura na sala destinada ao setor de cobrança visa otimizar os processos administrativos, proporcionando maior eficiência e comodidade para os usuários.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Realizar manutenções nos prédios que fazem parte da AESGA, bem como a construção da rampa de acesso à sala 7, reformar a sala dos professores e fazer a abertura na sala onde funcionará o setor de cobrança.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

Item	Qtd	Unidade	Descrição técnica minuciosa do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FERRAGEM					
1	2	Unidade	Tubo patente de 40mm	R\$ 163,00	R\$ 326,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
2	5	Unidade	Argamassa Ac1 com 20kg	R\$ 15,90	R\$ 79,50
3	5	Unidade	Argamassa Ac3 com 20kg	R\$ 54,90	R\$ 274,50
4	50	Unidade	Bucha D10	R\$ 0,60	R\$ 30,00
5	50	Unidade	Bucha D8	R\$ 0,23	R\$ 11,52
6	4	Unidade	Cadeado LT50	R\$ 59,90	R\$239,60
7	15	Unidade	Disco de corte de 4x 1/2 – para aço inox	R\$ 1,99	R\$ 29,85
8	2	Unidade	Grade de porta de 80 cm	R\$ 176,90	R\$ 353,80
9	1	Unidade	Grade de porta de 90 cm	R\$ 176,90	R\$ 176,90
11	4	Unidade	Massa corrida PVA 25 kg	R\$ 61,90	R\$ 247,60
12	4	Caixa	PARAFUSO 3,5x12	R\$ 32,95	R\$ 131,80
13	2	Unidade	Pincel de 3 polegadas	R\$ 17,90	R\$ 35,80





14	2	KG	Prego caibral	R\$ 28,91	R\$ 57,82
15	4	Unidade	Cimento saco 50kg	R\$ 42,90	R\$ 171,60
16	100	Unidade	Tijolos de 6 furos	R\$ 1,09	R\$ 109,00
17	5	Litro	Thinner	R\$ 45,44	R\$ 227,20
18	15	Unidade	Tinta acrílica 18L branco gelo	R\$ 219,90	R\$ 3.298,50
MATERIAL ELÉTRICO					
19	2	Unidade	Boia elétrica	R\$ 46,90	R\$ 93,80
20	20	Unidade	Lâmpada bulbo LED bulbo fria 15wts	R\$ 10,90	R\$ 218,00
21	10	Unidade	Refletores de LED 100 WTS	R\$ 50,90	R\$ 509,00
MATERIAL HIDRAULICO					
22	10	Unidade	Torneiras para jardim de plástico	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	5	Unidade	Torneira bica móvel para parede em metal	R\$ 99,90	R\$ 499,50
24	5	Unidade	Torneiras boias universal 1/2 e 3/4	R\$ 62,90	R\$ 314,50
25	15	Unidade	Torneiras de bica móvel para mesa em metal	R\$ 287,00	R\$ 4.305,00

Valor Global Estimado: R\$ 11.765,79 (onze mil, setecentos e sessenta e trezentos e setenta e cinco reais)

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA: Não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data: 03/07/2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA







AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4
			FERREIRA COSTA (INTERNET)	BANCO DE PREÇOS	MATERIAL DE CONSTRUCAO SAGRADA FAMILIA LTDA CNPJ Nº 51.746.619.0001-80	MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 14.651.340/0001-97
			VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Elétrico, de ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	1	R\$ 11.765,79	R\$ 9.137,21	R\$ 6.984,45	R\$ 9.612,60

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2024.


Marcos Paulo de F. Machado
Planejamento das Contratações - AESGA
Matrícula 672-1

Marcos Paulo de Farias Machado
Chefe de Planejamento





Garanhuns – PE, 09 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto a Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção. Elétrico, de ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. A seguir, são apresentados os esclarecimentos pertinentes aos procedimentos adotados.

Conforme divulgado na edição de 03 de julho de 2025 do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, foi publicado o aviso de cotação referente ao objeto deste processo, estabelecendo o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de propostas. Duas empresas manifestaram interesse e apresentaram suas respectivas propostas dentro do prazo estipulado.

Para a composição do preço estimado, o setor demandante realizou pesquisa de preços junto a uma empresa local e por meio de consulta na internet. Adicionalmente, com o objetivo de **auferir preços em conformidade com os parâmetros legais vigentes**, foi utilizado o sistema **Banco de Preços**, em observância ao disposto no **Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **Art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 049/2023**, e no **Boletim de Orientações nº 003/2024**, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns. Tais dispositivos determinam que a composição dos custos deve observar valores **iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo**, conforme demonstrado na documentação anexada aos autos.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMÍLIA LTDA (CNPJ Nº 51.746.619/0001-80)**, que atendeu prontamente à convocação, revelou-se a mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que os preços foram criteriosamente analisados e encontram-se compatíveis com os praticados no mercado,





especialmente no âmbito das contratações públicas, **não representando qualquer prejuízo ao interesse público.**

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Chefe de Planejamento



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-202602191134>
assinado por: idUser 466



PROCESSO Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção. Elétrico, de ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Divisão de Manutenção Predial da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço, nos termos dos documentos acostados aos autos.





Neste contexto, a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA** atendeu à solicitação de cotação e demonstrou possuir todos os requisitos exigidos por esta IES.

A referida empresa atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A exemplo dos requisitos legais do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no BANCO DE PREÇOS e publicado aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE), onde duas empresas apresentaram propostas conforme documentos juntados aos autos.

Tem-se que o valor apresentado na proposta de preços da Contratada foi o mais vantajoso entre as propostas de preços apresentadas a esta Autarquia, tendo em vista ser o menor valor orçado para a prestação dos serviços, conforme documentação em anexo. Este valor se deu no importe de R\$ 6.984,45 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.746.619/0001-80, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

É o Relatório.

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2024.

Wellington Barros da Silva
Agente de Contratação/AESGA





PARECER JURÍDICO Nº 058/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. POSSIBILIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a “contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico, de ferragem e hidráulico destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns AESGA”.

A par disso, a solicitação afirma que a instauração do processo de compra direta, se faz necessário pela imprescindível manutenção dos prédios pertencentes

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





à AESGA, bem como pela reforma da sala destinada aos professores; construção de uma rampa de acesso à sala 7 visando proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência física e reforma na sala onde funcionará o departamento de cobranças da AESGA.

Relata o Documento de Formalização de Demanda – DFD, que as reformas acima mencionadas são necessárias para garantir um ambiente seguro e acessível a toda comunidade acadêmica desta IES, criando ainda um espaço mais acolhedor e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, otimizando os processos administrativos com maior eficiência e comodidade com a abertura da sala onde funcionará o departamento de cobranças.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Presente nos autos documento informando a existência de dotação orçamentária bem como a informação de que a pretendida contratação não constitui fracionamento indevido para o exercício financeiro 2024.

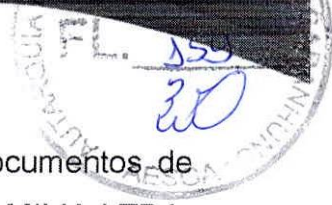
Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.746.619/0001-80, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 6.984,45 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), estando em conformidade com os preceitos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, sendo o menor preço apresentado para realização dos serviços.

Face a isto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) Documento de Formalização da Demanda (03 laudas); **b)** Termo de referência (07 laudas); **c)** Proposta da empresa a ser contratada; **d)** Extrato de convocação no





Diário Oficial - AMUPE; **e)** indicação de dotação orçamentária; **f)** Documentos de habilitação da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.746.619/0001-80.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do Artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade da aquisição do material de construção, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.746.619/0001-80, apresentou o valor global de R\$ 6.984,45 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos





em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Por sua vez, o Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se





caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, Publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir as manutenções e adequações necessárias nos prédios da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Sugiro o encaminhamento dos autos a Controladoria Interna da AESGA para emissão de parecer técnico.

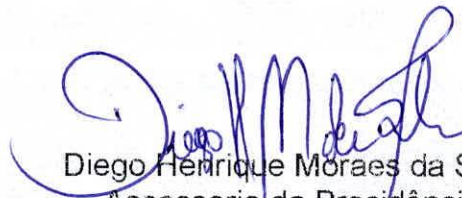




Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer
de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 09 de julho de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 015/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 016/2024.
Dispensa de Licitação nº 014/2024.

EMENTA: Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Elétrico, de Ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

FL. 125
30

certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 10 de julho de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Divisão de Manutenção da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.4. Consta a Autorização do Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.6. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e da confirmação da disponibilidade financeira para contratação;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

3.8. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais;

3.9. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.10. Consta, por fim, análise jurídica da legalidade da contratação, conforme Parecer Jurídico nº 058/2024, acostado aos autos.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Verifica-se a permissividade legal conferida a dispensa de licitação quando ocorrer a hipótese trazida pelo artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.





CONTROLADORIA INTERNA GERAL

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

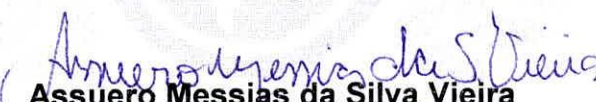
5.1. Sem recomendações

6. CONCLUSÃO

6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Dispensa de Licitação na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 10 de julho de 2024.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 014/2024, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é Contratação Direta de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção. Elétrico, de ferragem e Hidráulico, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAGRADA FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.746.619/0001-80, sediada na AV. Oliveira Lima, 412, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-520, no valor global de R\$ 6.984,45 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 11 de julho de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA.


11.07.2024.

